



Prefeitura Municipal de Juquiá

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA DEZ DE ABRIL, Nº 148 - CENTRO - CEP 11800-000

TELEFAX (13) 6844-1011

email: pmjuquia@rgt.matrix.com.br

LEI Nº 02/2001
DE 02 DE MAIO DE 2001.
" AUTORIZA CONSIGNAÇÕES
FACULTATIVAS EM FOLHA DE
PAGAMENTO DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS."

DOUGLAS ISSAMU TAMADA, Prefeito Municipal de Juquiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

ARTIGO 1º- Ficam autorizadas consignações facultativas em folha de pagamento dos servidores públicos municipais de Juquiá, para cobrir despesas, conforme disposto a seguir:

- I- pensão alimentícia voluntária;
- II- contribuições para planos de pecúlio;
- III- mensalidade para custeio de entidades de classe, associações, sindicatos e cooperativas;
- IV- amortizações de empréstimos ou financiamentos pessoais;
- V- contribuições para planos de saúde e despesas médicas e hospitalares;
- VI- contribuição para seguro de vida;
- VII- vale alimentação.

ARTIGO 2º- Para a finalidade desta Lei, considera-se consignação facultativa o desconto incidente sobre a remuneração do servidor mediante sua autorização prévia e formal, e anuência da Administração.



Prefeitura Municipal de Juquiá

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA DEZ DE ABRIL, Nº 148 - CENTRO - CEP 11800-000

TELEFAX (13) 6844-1011

email: pmjuquia@rgt.matrix.com.br

ARTIGO 3º- A soma mensal das consignações facultativas de cada servidor não poderá exceder ao valor equivalente a 30% (trinta por cento) da soma dos vencimentos sendo excluídas:

- I- diárias;
- II- ajuda de custo;
- III- salário família;
- IV- adicional de férias;
- V- adicional pela prestação de serviços extraordinários;
- VI- adicional noturno;
- VII- adicional de insalubridade e periculosidade.

ARTIGO 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ, 02 DE MAIO DE 2001.


DOUGLAS ISSAMU TAMADA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:


ROSELI RODRIGUES
Chefe de Seção